



Diário Oficial Igaratá

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 -
Centro, Igaratá/SP
CEP: 12350-000

(11) 4610-0471
www.igarata.sp.gov.br

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Edição nº 770

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Ref.: PROCESSO ADM. Nº 8.805/2022

2

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igaratá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://igarata.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igaratá
CNPJ: 46.694.147/0001-20
Endereço: Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro, Igaratá/SP
Telefone: (11) 4610-0471



Ref.: PROCESSO ADM. Nº 8.805/2022

ATO DECISÓRIO

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2022

Ref.: **PROCESSO ADM. Nº 8.805/2022**

ASSUNTO:

APLICA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica do Município de Igaratá, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas por Lei e Regulamento; **DECIDE**, com amparo nos arts. 49; 50 e 51, §3º da Lei Municipal nº 2130/2022 c/c art. 17, § 2º do Decreto Municipal nº 016/2021, por:

ACOLHER INTEGRALMENTE O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE SANÇÃO DE EMPRESAS – CSE acostado às fls. 86/93 nos seguintes termos

EMPRESA SANCIONADA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA – 12.989.035/0001-02
REINIDENTE	N/A
ATA/CONTRATO	171/2021
DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS	LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 e 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021
COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO DO PAS	PORTARIA Nº 111/2022
SANÇÃO IMPOSTA	MULTA PECUNIÁRIA
VALOR DA MULTA	R\$ 1.476,18 (SUJEITA A ATUALIZAÇÃO)
PRAZO PARA PAGAMENTO ESPONTÂNEO	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APOS A NOTIFICAÇÃO DESTA DECISÃO, ATRAVÉS DE DEPOSITO BANCÁRIO COM SEGUINTE DADOS: BANCO DO BRASIL BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE IGARATÁ AGÊNCIA: 0683-1 CONTA CORRENTE Nº: 73.051-3

Remetam-se os autos à CSE para regular instrução, conforme disposto no art. 18 do Decreto Municipal nº 016/2021.

Ciência ao Setor de Tesouraria, viabilizando, nos termos do art. 46 da Lei Municipal 2130/2022 c/c art. 26, §3º do Decreto Municipal nº 16/2021, eventual retenção cautelar de valores até o limite do sancionamento, sem prejuízo de eventual análise de efeito suspensivo à recurso administrativo e/ou pagamento espontâneo pela sancionada. Ultrapassado o prazo recursal, com ou sem juntada de manifestação da sancionada, retomem os autos para deliberação.

GEISIANY SILVA SANTOS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planej. e Gestão Estratégica



ELZO ELÍAS DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Criado através da Lei n.º 1.883 de 06 de abril de 2017

EXPEDIENTE:

Publicação Digital dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Igaratá

Prefeito Municipal: Elzo Elias de Souza

Secretária: Jucimara Ribeiro Brito

Servidor Responsável:

Maurício Adão Maria

Chefe de Gabinete